



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1891/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.071 - AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19	
575-3.3.90.32.00.00.00.00-1727-Material, bem ou serv. de distrib. gratuita.....R\$	26.500,00
576-3.3.90.30.00.00.00.00-1728-Material de consumo.....R\$	2.700,00
TOTAL.....R\$	29.200,00

Art. 2º. - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Assistência Social, portaria 369, para ações de combate ao COVID-19 no SUAS, como segue:

EXCESSO

VALOR CREDITO COVID no SUAS - para Alimentos – Port.369 fonte 1727.R\$	25.875,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1727.....R\$	625,00
VALOR CREDITO COVID no SUAS para EPI – Port. 369 fonte 1728.....R\$	2.625,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1728.....R\$	75,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	29.200,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de junho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal